

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 20 DE JULHO DE 2.022.

“Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2.022, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o novo piso de vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2.022.

§ 1º Os reajustes aos vencimentos base poderão ser concedidos por decreto, conforme índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias terão também somados aos seus vencimentos, adicional de insalubridade de acordo com o percentual a ser definido por laudo técnico específico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como que é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a maio de 2.022.

Iturama/MG, 20 de julho de 2.022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.